

Instrução Normativa CPG/FEnf nº07/2021.

define a composição das Bancas Examinadoras de Qualificação e Defesa de nível Mestrado e Doutorado.

Tendo em vista o Regimento dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), que tratam das normas da composição das Bancas Examinadoras e Defesa de nível Mestrado e Doutorado, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - A Comissão Examinadora das Bancas de Qualificação e Defesa de Mestrado e Doutorado, não poderá apresentar conflitos de interesses, manifestos ou potenciais, conforme Informação CCPG/003/2015.

Artigo 2º - A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação (EQ), nível Mestrado, será composta pelo(a) pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos; ou pelo(a) Orientador e demais membros externos. Os membros internos deverão ser credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à FEnf.

Artigo 3º - A Comissão Examinadora do EQ, nível Doutorado, será composta pelo(a) pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos; ou pelo(a) Orientador e demais membros externos. Os membros internos deverão ser credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à FEnf.

Artigo 4º - A Comissão Examinadora da Defesa, nível Mestrado, será composta pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos; ou pelo(a) Orientador e demais membros externos. Os membros internos deverão ser credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à FEnf, conforme Instrução Normativa PRPG N° 01/2021.

Artigo 5º - A Comissão Examinadora da Defesa, nível Doutorado, será composta pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos; ou pelo(a) Orientador e demais membros externos. Os membros internos deverão ser credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à UNICAMP, conforme Instrução Normativa PRPG N° 01/2021.

Artigo 6º - A participação de coorientadores e a substituição de orientadores nas defesas de Teses e Dissertações deverá atender ao disposto no § 5º do Artigo 40 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICAMP, Del. CONSU A-10/2015.

Artigo 7º - A composição de Comissões Examinadoras para a Defesa de Tese em cotutela deverá seguir o disposto no Acordo firmado entre as Universidades.

Artigo 8º - Os membros internos e externos deverão atender aos critérios de produção acadêmico-científica que atenda aos critérios estabelecidos pela CPG-FEnf, sendo nos últimos quatro anos: quatro artigos em periódicos indexados na base de dados WEB OF SCIENCE, sendo dois com JCR; ou dois artigos em periódicos indexados na base de dados WEB OF SCIENCE com JCR e três artigos em periódicos indexados na base de dados SCOPUS ou Medline.

Artigo 9º - Casos omissos serão discutidos pela CPG-FEnf.

**Comissão de Pós-graduação em Enfermagem
Faculdade de Enfermagem – UNICAMP**